



LEI MUNICIPAL N.º 775/2003, DE 03/06/2003

AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a majoração dos salários dos servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Rosana e dá outras providências.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 10% (dez por cento) de acréscimo sobre os salários dos servidores pertencentes aos quadros da Prefeitura Municipal de Rosana.

Parágrafo Único - Na fixação dos novos salários, poderão ser desprezados os “centavos” correspondentes a fim de que se obtenham números inteiros, sendo que tal procedimento será sempre utilizado para alcançar-se o maior valor.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/03/2003.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **03 (três) dias** do mês de Junho de 2003.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Dr. Fausto D. Nascimento Jr.
Procurador Jurídico